

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023 de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **ENGELAB INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

A **CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CEP 36.013-020, inscrita no CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATANTE** a empresa **ENGELAB INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.144/0001-96, situada na Rua Pedro Otaviano, nº 80, Centro - Chácara / MG - Cep.: 36110-000, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 3625/3629 e autorização da Diretoria de Desenvolvimento e Expansão na página 3631, constantes do **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/23**, Processo Eletrônico nº 241/2023, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do **Contrato nº 080/2023** será aditado por mais **03 (três) meses**, ficando prorrogado de 03 de março de 2025 a 03 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este instrumento acresce ao contrato original nº 080/2023 o valor estimado de **R\$ 134.122,32 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, referente ao aditivo de acréscimo quantitativos que representa 14.30% do contrato original com fundamento no art. 81, inciso II e §1º da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e cláusula quinta do contrato original (5.2.1).

PARÁGRAFO ÚNICO: o aditivo também acresce o valor de **R\$ 14.994,88** (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente ao reajuste de 11,18% conforme formalizado através do Apostilamento nº 02 do contrato 080/20023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por força do acréscimo ao valor contratual e novos prazos deverão ser apresentados os endossos das garantias previstas nas Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, de de 2025.

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Vinicius Emídio Monteiro
ENGELAB Informática e Serviços Ltda

Testemunhas: 1)

2)